

Pregão Eletrônico 15/2023

Esclarecimento 06

(encaminhamento por e-mail no dia 07/11/2023)

Mensagem do Licitante:

"...

Em conformidade com a jurisprudência da Plena Corte de Contas, Acórdão nº 90/2020 – Plenário TCU - Respostas de caráter genérico a pedidos de esclarecimentos, que não sanaram, de forma objetiva, as dúvidas suscitadas pelos licitantes, afronta os princípios da publicidade e da transparência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Solicito pedido de esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 15/2023.

1. Os licitantes deverão anexar no sistema, apenas a Proposta de Preços e a documentação de Habilitação, correto? No caso da Planilha de Custos, só será solicitada do licitante que oferecer o menor preço após a fase de disputa?
2. Todos os licitantes serão obrigados a utilizar a Planilha de Custos disponibilizada no Anexo II do Edital ou poderá ser a Planilha de Custos nos termos da IN 05/2017?
3. Solicito que forneça a Planilha de Custos com os índices do PIS e COFINS desbloqueados, visto que empresas optantes pelo lucro real, podem utilizar percentuais inferiores aos 1,65% e 7,60%, em virtude do direito de compensação dos créditos previstos na Lei 10.637/2002 e Lei 10.833/2003?
4. Todos os licitantes deverão fornecer bilhete único no valor de R\$8,55 (ida x volta) ou o valor poderá ser definido pela empresa?
5. Existe algum funcionário que terá direito ao adicional de periculosidade ou se a insalubridade será de 20% ou 40%? Caso positivo, qual a quantidade e quais seriam?
6. Se por ventura, não houver adicional nesse momento e no decorrer do contrato for realizado laudo de medicina e segurança do trabalho, sendo atestado o grau de insalubridade, haverá direito a revisão dos preços, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93?
7. Os serviços serão prestados com carga horária de trabalho de 44 horas semanais de segunda a sexta ou haverá expediente aos sábados? Caso positivo, qual a quantidade de profissionais e qual seria a escala com os horários de trabalho?
8. O Preposto deverá ficar em tempo integral no local da execução dos serviços ou deverá comparecer regularmente quando solicitado pelo fiscal do contrato?

9. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, ou só após o interregno mínimo de 01(um) ano?
10. O controle de assiduidade dos profissionais, poderá ser realizado por folha de ponto manual?
11. Os funcionários recebem algum benefício além dos exigidos na Convenção Coletiva da Categoria? Caso positivo, informar quais e os respectivos valores. Ex.: Plano de Saúde / Odontológico?
12. Algum valor será retido da Contratada a título de Conta-Depósito Vinculada ou Fato Gerador?

...”

Resposta:

1. Correto. Conforme item 11.1 do edital, encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro, notificará o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a encaminhar a Planilha de Custos e Formação de Preços.
2. Sim, conforme consta no edital em “OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS”, deverá ser apresentada Planilha de Custos e Formação de Preços, de acordo com o modelo do Anexo II, para cada perfil profissional envolvido na execução do objeto, e para cada localidade, se for o caso.
3. As planilhas atualizadas constam no site da Finep em <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos/cadastrodeditaes/581>.
4. O valor do vale transporte deverá cobrir o trajeto residência x trabalho x residência, conforme legislação.
5. Adicionais não previstos.
6. Sim, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
7. A Finep não funciona aos sábados. Para os demais pontos, solicito verificar os “Esclarecimentos 04 e 05”, constantes no site da Finep <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos/cadastrodeditaes/581>.
8. Apenas regularmente.
9. Conforme cláusula décima terceira da Minuta do Contrato – Anexo VI do edital, para a primeira repactuação o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da vigência da lei estadual ou convenção coletiva de trabalho que institui piso salarial das categorias abrangidas nessa licitação à época da apresentação da proposta, quando se tratar de custos relativos à mão de obra com dedicação exclusiva.
10. A Contratada deverá registrar a frequência dos postos, preferencialmente por meio digital, devidamente homologado pelo Órgão competente, se for o caso.
11. A empresa vencedora deverá seguir o que consta na(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho da(s) categoria(s).



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



12. Conforme item 12 do Termo de Referência - Anexo I do edital, somente serão pagos à Contratada os valores pertinentes aos fatos geradores, quando da sua ocorrência.

Michelly de Souza Ferraz
Pregoeira